



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição dos medicamentos, conforme as especificações detalhadas abaixo, atendendo às condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	200	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML
2	80	FRASCO	MANITOL 20% 250 ML
3	60	FRASCO	TOBRAMICINA 3 MG/ML MCOLÍRIO
4	50	FRASCO	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇÃO
5	100	BISNAGA	NISTATINA CREME 25.000 UI/G
6	1.500	CAPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Entrega Total: O fornecimento será realizado de forma integral, conforme demanda, sem pedido mínimo, devendo ser entregue dentro do prazo de 8 (oito) dias entre 07:00 e 15:30 horas, na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Antônio de Castro Leite, 16 - Centro, Jambuí/SP.

4.2. A Secretaria Solicitante realizará o controle sistemático da entrega/serviço, verificando a classificação, variedade, embalagem, peso, qualidade e demais critérios adotados. Caso não atendam às exigências, os materiais serão devolvidos e deverão ser retirados do local de entrega imediatamente após a notificação.

4.3. Caso o fornecedor se recuse a confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo estipulado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

4.4. Notas fiscais: As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da Prefeitura, conforme especificações constantes na Autorização de Fornecimento (A.F.).

4.5. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal poderá:

- Rejeitar o material no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Em caso de substituição, o fornecedor deverá realizar a substituição conforme indicação da Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias, mantido o preço inicialmente contratado;
- Complementação de quantidade ou correção de irregularidades no objeto será exigida, no prazo máximo de 02 (dois) dias, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

4.6. É vedado à contratada subcontratar totalmente o fornecimento/prestação de serviços ora ajustado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitações Jurídicas

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

9.2.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.1.2. Prova da Regularidade (positiva com efeitos negativos ou negativa) para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo Governo do Estado da sede da Licitante;

9.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

9.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.4. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Ana Neide Honorato

Secretária Municipal de Saúde